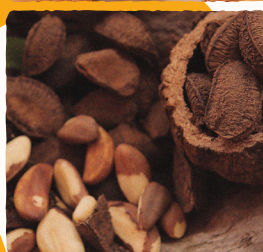
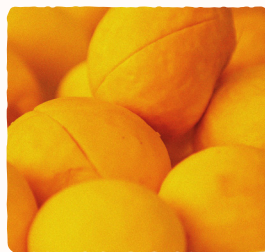


SocioBio mais

Programa de Valorização da
Sociobiodiversidade e do Extrativismo



Presidente da República
Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Luiz Paulo Teixeira Ferreira

Diretor-Presidente da Companhia Nacional de Abastecimento
João Edegar Pretto

Diretor-Executivo de Desenvolvimento, Inovação e Gestão de Pessoas (Digep)
Lenildo Dias de Moraes

Diretora-Executiva Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi)
Rosa Neide Sandes de Almeida

Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento (Dirab)
Arnoldo Anacleto de Campos

Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações (Dipai)
Silvio Isoppo Porto

Superintendente de Gestão da Oferta
Candice Mello Romero Santos

Gerente de Produtos da Sociobiodiversidade
Fernando Gomes da Motta

Equipe Técnica GEBIO:
Bruno Pereira Nogueira, Erik Colares de Oliveira, Florence Rios Serra, Gotardo Machado de Souza Júnior, Isabel Ferroni Schwartz, Maria Madalena Izoton, Mariana Cristina Mourão Veiga, Rafael Flores Soares e Samuel Ozéias Alves.

Responsáveis Técnicos:
Bruno Pereira Nogueira, Erik Colares de Oliveira, Fernando Gomes da Motta e Mariana Cristina Mourão Veiga.

Esta cartilha foi desenvolvida com o apoio do projeto SocioBio Mais, implementado em parceria entre a Conab e a Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH, e com recursos da União Europeia, por meio do programa Euroclima.

SocioBio mais



9ª edição - Brasília, 2025

SUMÁRIO

O que é o SocioBio Mais	3
Como funciona o Sociobio Mais	4
Quem pode participar	5
Produtos do SocioBio Mais	6
Documentos necessários	7
Como calcular o valor a receber	10
Vamos de exemplo	11
O que é o PMD	12
Como solicitar o SocioBio Mais	13
Envio de documentos: SociobioNet	14
Acompanhamento do processo pelo SEI	15
Análise e prazos	16
Pagamentos	17
Fiscalização	19
Contatos	20

O QUE É O SOCIOBIO MAIS

O Programa **SocioBio Mais**, criado pelo Decreto nº 12.539/2025, ajuda o produtor e a produtora extrativista que precisam vender seu produto por um valor menor do que o mínimo definido pelo Governo Federal. Nesses casos, a **Conab** paga a diferença, garantindo uma renda justa para quem vive do extrativismo.

Objetivos

Além de pagar essa diferença, o Programa incentiva o uso sustentável da natureza, valoriza os produtos da sociobiodiversidade e ajuda na conservação do meio ambiente.

O que é sociobiodiversidade?

É a relação entre a diversidade de recursos encontrados na natureza (plantas, animais, ecossistemas) e o modo de vida dos povos e comunidades tradicionais, que usam e cuidam desses recursos de forma sustentável, com base em seus conhecimentos culturais e ancestrais.



COMO FUNCIONA O SOCIOBIO MAIS

Sua safra foi boa, mas você teve que vender seu produto por um valor menor que o preço mínimo definido pelo Governo? Isso pode acontecer por falta de comprador, por dificuldades no escoamento ou por perda de qualidade do produto. E é aí que entra o **SocioBio Mais**, ajudando você a receber um preço melhor pela sua safra.

O programa **SocioBio Mais** garante o pagamento para quem comercializa produtos da sociobiodiversidade por um valor abaixo do preço mínimo. É uma forma de valorizar seu trabalho, suas práticas tradicionais e garantir mais renda.

A **Conab** acompanha o preço dos produtos em diversas regiões do país. Quando o produtor ou produtora rural vende seu produto e comprova que o valor foi inferior ao preço mínimo estabelecido, a Conab pode pagar a diferença, ajudando a completar o valor justo. Mas atenção: o valor de venda do produto deve estar adequado ao valor de mercado pesquisado pela **Conab** na sua região.

Importante!

O Decreto nº 12.539/2025 determina que a borracha natural, o babaçu (amêndoa) e o pirarucu de manejo terão **preço fixo**.

A Conab divulga anualmente a lista de produtos, preços mínimos, regiões e unidades da federação amparadas, bem como os limites de subvenção e a subvenção fixa. Para consultar essas informações, acesse o site

gov.br/conab



QUEM PODE PARTICIPAR

- Extrativistas
- Agricultores e agricultoras familiares
- Pescadores e pescadoras artesanais
- Aquicultores e aquicultoras
- Povos indígenas
- Silvicultores e silvicultoras
- Comunidades quilombolas

Beneficiários e beneficiárias conforme o Art. 3º da Lei nº 11.326/06.

QUAIS SÃO OS PRODUTOS DO SOCIOBIO MAIS

São 17 produtos da sociobiodiversidade incluídos no Programa:



Andiroba
(amêndoa)



Babaçu
(amêndoa)



Baru
(amêndoa)



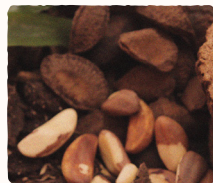
Borracha natural
extrativa (cernambi)



Buriti
(fruto)



Cacau extrativo
(amêndoa)



Castanha-do-brasil
(com casca)



Juçara
(fruto)



Macaúba
(fruto)



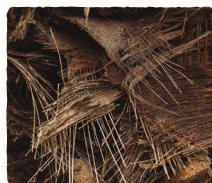
Mangaba
(fruto)



Murumuru
(fruto)



Pequi
(fruto)



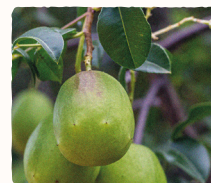
Piaçava
(fibra)



Pinhão
(fruto)



Pirarucu
de manejo



Umbu
(fruto)



Açaí (fruto)

Documentos necessários

Para solicitação realizada pelo produtor ou produtora extrativista:

- RG (Carteira de Identidade) e CPF.
- Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida ou Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF) válido.
- Nota Fiscal eletrônica de venda (saída) ou de compra (entrada) emitida pelo comprador em nome do produtor, destacando os impostos conforme a legislação vigente.
- Documento de Solicitação Individual de Subvenção Direta para Produtores Extrativistas, gerado pelo SociobioNet, devidamente preenchido e assinado.



Atenção!

1. As cópias dos documentos devem ser encaminhadas sem rasuras, em **formato .pdf** e a nota fiscal eletrônica, em **formato .xml**.
2. Você encontra os modelos dos documentos no site da Conab: **gov.br/conab > Atuação > Sociobiodiversidade**

Documentos necessários

Para solicitação realizada por meio de associação ou cooperativa:

- Certificado de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- RG e CPF do ou da representante legal da associação ou cooperativa.
- Estatuto e ata de eleição/posse da atual diretoria.
- Nota Fiscal de Saída (venda), emitida pelo produtor extrativista, ou Nota Fiscal de Entrada (compra), emitida pelo adquirente em nome do produtor extrativista, com destaque para os impostos, se devidos, conforme a legislação tributária vigente (formato .xml).
- Documento de solicitação de subvenção direta para produtores extrativistas via associação/cooperativa, gerado pelo SociobioNet, devidamente preenchido e assinado pelos (as) extrativistas e representante legal da associação/ cooperativa.
- Certidões negativas de débitos relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e à Fazenda Nacional.

Importante!

O beneficiário ou beneficiária deve ser associado à instituição ou cooperado.



Documentos necessários

Para solicitação realizada por representante legal do produtor ou produtora extrativista:

- RG e CPF do representante legal.
- Cadastro do representante no Sican
- Procuração para representante.
- Documento de Solicitação de Subvenção Direta para Produtores Extrativistas via Representante Legal, gerado pelo SociobioNet, preenchido e assinado pelos dois (extrativista e representante).

Caso específico para pescadores artesanais:

- Para o pirarucu de manejo, também é necessária a Guia de Trânsito para o Pescado e a Autorização de Cota, as duas emitidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).
- Em situações que impeçam o acesso às regiões produtoras, as notas fiscais podem ser emitidas após o ano da Guia de Trânsito para o Pescado e da Autorização de Cota, desde que justificadas.



Observações Importantes

1. Você pode tirar as certidões no site gov.br > empresas e negócios > empreendedor > serviços para ME > certidões e comprovantes.
2. A procuração para representante dos produtores extrativistas é dispensada quando for apresentada por órgãos públicos, sindicatos de trabalhadores rurais, Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB) e pelo Conselho Nacional das Populações Extrativistas (CNS).



COMO CALCULAR O VALOR A RECEBER

O valor pago pelo Sociobio Mais é igual à quantidade vendida multiplicada pela diferença entre o preço mínimo e o preço usado como referência.

Essa referência pode ser tanto o preço/kg na nota fiscal de venda quanto o menor preço aceitável na região, se o valor na nota estiver abaixo dele.

Vamos entender:

- **VSP** = Valor da subvenção a ser paga (ou valor por complementar);
- **QP** = Quantidade do produto que aparece na Nota Fiscal de Venda ou de Entrada;
- **PM** = Preço mínimo vigente de acordo com a Conab
- **PV** = Preço de venda constante da nota fiscal de venda ou de entrada. O pagamento ao extrativista fica limitado a 85% do Preço de Mercado Definido (PMD) levantado pela Conab para o período de emissão da respectiva nota fiscal.

A fórmula fica assim: **VSP = QP x (PM - PV)**



VSP

Fique sabendo!

O pagamento do **Sociobio Mais** é conhecido como Valor de Subvenção a ser Paga (VSP).

Vamos de exemplo



Maria é extrativista de buriti na Região Norte. Em 2025, colheu e vendeu 750 kg a R\$ 1,50/kg, enquanto o preço mínimo do produto era R\$ 2,63/kg. Pelo **Sociobio Mais**, ela pode receber a diferença entre o preço mínimo e a referência considerada no cálculo.

Como a Conab faz:

Ela pesquisa o Preço de Mercado Definido na região (**PMD**) e utiliza o Menor Preço Aceitável (**MPA**) para calcular quanto o extrativista vai receber.

O **MPA** tem o valor de **85%** do PMD. Então, se um produto na sua região tem o preço médio no mercado de R\$ 10,00, o MPA dele vai ser de R\$ 8,5.

No exemplo da **Maria**, a **Conab** encontrou um **PMD** de R\$ 1,80/kg na região dela. Logo, o **MPA** é $85\% \times 1,80 = \text{R\$ } 1,53/\text{kg}$. Como ela vendeu seu produto por R\$ 1,50/kg, um valor menor que o preço aceitável, a conta usa como referência o MPA (R\$1,53), e não R\$ 1,50. Fica assim:

$$750 \text{ kg} \times (\text{R\$ } 2,63 - \text{R\$ } 1,53) = 750 \text{ kg} \times \text{R\$ } 1,10 = \text{R\$ } 825$$

Quantidade de buriti vendido	Preço mínimo estabelecido pela Conab	Valor do menor preço aceitável	Diferença entre preço mínimo e menor preço aceitável	VSP, o valor pago pelo Sociobio Mais para Maria
------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	--	--

Já se **Maria** tivesse vendido o quilo de buriti acima de R\$ 1,53, o preço de referência usado seria o valor que está na nota fiscal dela.

O QUE É O PMD

O Preço de Mercado Definido (PMD) é o preço pesquisado pela **Conab** referente aos valores pagos ao produtor extrativista para cada um dos produtos incluídos no **SocioBio Mais**, por região produtora e que estão no Sistema de Informações Agropecuárias e de Abastecimento (Siagro).



A diferença de **R\$ 825,00**, citada no exemplo, poderá ser acessada pela Maria por meio do Programa **SocioBio Mais**. Para isso, é necessário apresentar a nota fiscal de compra e/ou venda do produto e os demais documentos exigidos no momento da inscrição.

A Maria pode participar do **SocioBio Mais** outras vezes, desde que respeitado o limite de pagamento anual estabelecido pelo Programa.

Não fique com dúvidas!

Caso tenha dificuldade em realizar os cálculos, procure a Superintendência da Conab na sua região e peça o apoio da equipe técnica.

Os contatos estão na parte final desta cartilha.

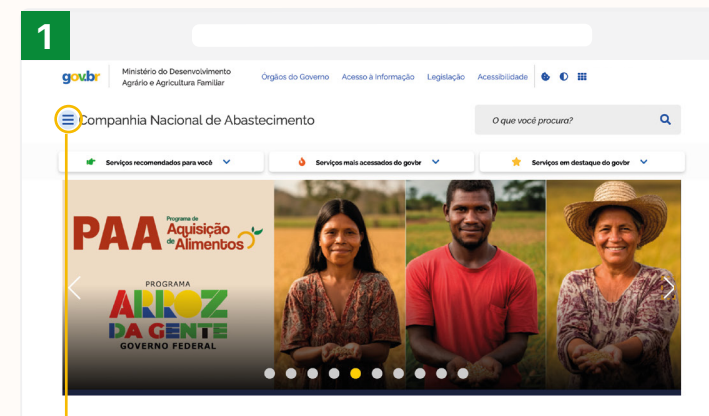
COMO SOLICITAR O SOCIOBIO MAIS

A seguir, mostramos como a solicitação pode ser realizada em três etapas práticas.

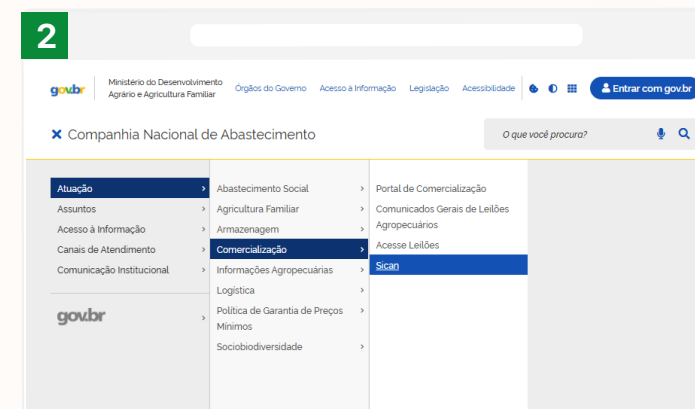
1ª passo: CADASTRAMENTO NO SICAN

Com seu login gov.br, acesse o site **sicanweb.conab.gov.br**. Se preferir, acesse **gov.br/conab > Acesso Rápido > Sican**.

Entre no site
da Conab
e clique aqui



Selecione **Atuação**,
Comercialização,
e, por fim, **Sican**.

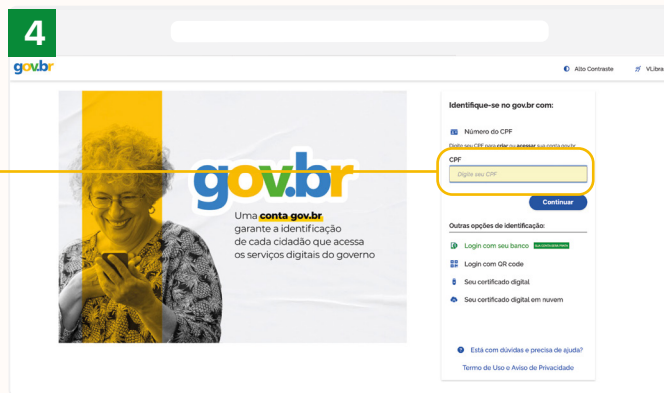


3



Clique no botão
Sican (nova versão)

4

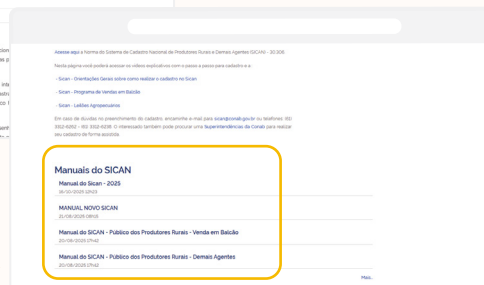


Digite seus dados e
acesse o gov.br.
Existem informações
no próprio site para
orientar você, caso seja
seu primeiro acesso.



Ao final desta página também
está disponível o manual do
Sican para tirar dúvidas e te
ajudar a utilizar o sistema!

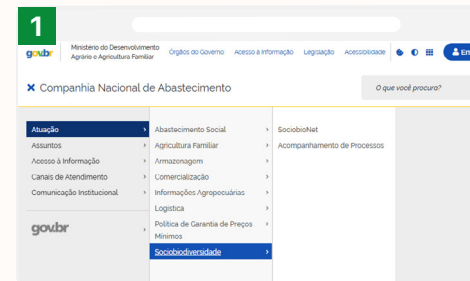
é só rolar a página
para baixo



2ª passo: ENVIO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS NO SOCIOBIONET

Agora, baixe o programa do SociobioNet em seu computador.

A cartilha do Sociobio Mais tem todo o passo-a-passo para te ajudar no processo.



Depois de acessar gov.br/conab e clicar em  selecione Atuação e clique em Sociobiodiversidade.

Clique no botão
Sociobionet.



Atenção!

Para o programa funcionar, estas são as configurações mínimas que o computador deve ter:

Sistema operacional Windows 10 ou superior e configuração Windows 32bits ou acima, espaço livre em HD de pelo menos 200 Mb, memória RAM mínima de 64 Mb e processador acima de 900 Mhz.

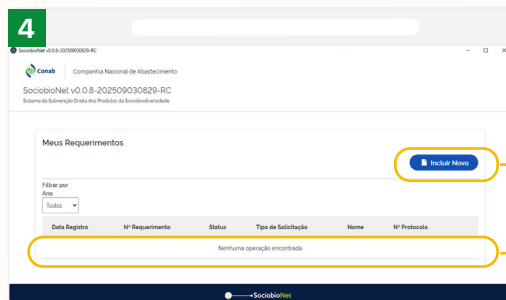
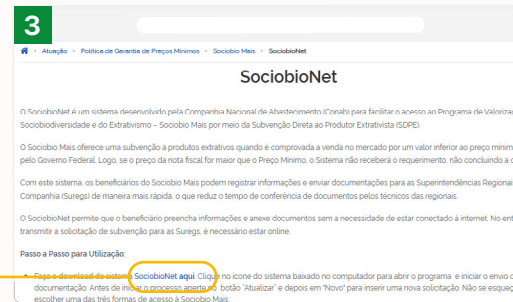
IMPORTANTE: o SociobioNet não funciona em celulares.

3ª passo: ACOMPANHAMENTO PELO SEI

Ao enviar os documentos e a nota fiscal, o **SociobioNet** gera automaticamente um número de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

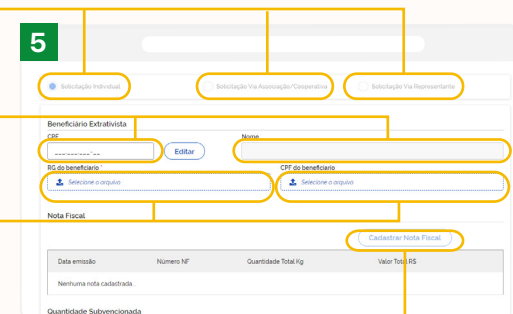
Para acompanhar o andamento do seu processo, siga os passos:

Clique aqui e siga as instruções para baixar o programa.



Ao abrir o programa, clique aqui para incluir sua proposta.

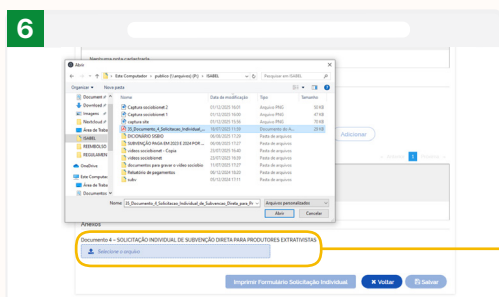
Depois de tudo feito, é aqui que ela aparece.



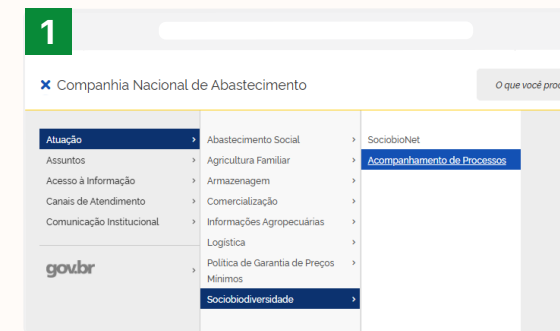
Marque a categoria do seu projeto

Preencha todas as informações solicitadas

Clique aqui para inserir seus documentos digitalizados no programa



Preencha os formulários, salve como arquivo do tipo **.pdf** e anexe clicando no botão.

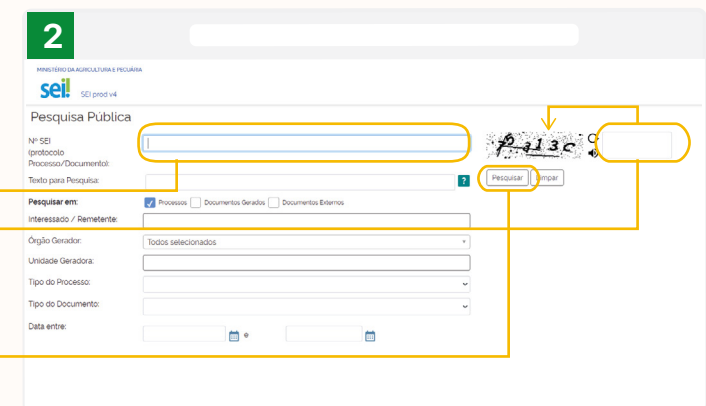


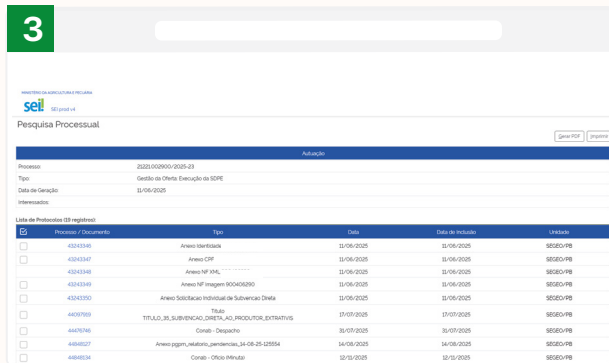
Depois de acessar gov.br/conab e clicar em  selecione Atuação, Sociobiodiversidade e, por fim, Acompanhamento de Processos.

Digite aqui o número gerado no Sociobionet

Neste espaço, escreva os números e letras que aparecem no quadro ao lado

Depois, clique em pesquisar





Você terá acesso
ao andamento de
seu processo.

Importante!

Nota Fiscal de Saída (venda) emitida pelo(a) produtor(a) extrativista ou Nota Fiscal de Entrada (compra) emitida pelo(a) adquirente em nome do(a) produtor(a) extrativista, obrigatoriamente, no formato .xml, e sua cópia no formato .pdf.

NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS COM RASURAS.
E lembre-se de manter o seu cadastro no Sican atualizado.

Fique atento!

Ao cadastrar a solicitação, estas situações não podem acontecer:

- inexistência da atividade de extração do produto
- envio de documentação ou informações falsas
- participação em operações com produtos extrativistas que não sejam de produção própria.

O percentual por serviço de cobrança de representante, associação/cooperativa ou outros custos deve estar indicado no documento e não pode ultrapassar 3% da subvenção devida a cada extrativista.

ANÁLISE

Após o envio da solicitação, a análise dos documentos será realizada pelo pessoal técnico da Superintendência Regional, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Normativo e Manual do **Programa SocioBio Mais**.

Decreto n° 12.539/2025

PRAZOS

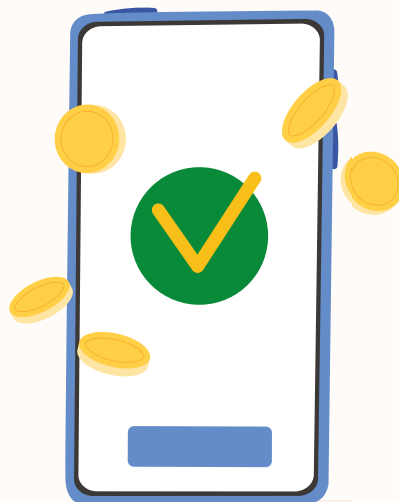
Com todas as informações e procedimentos corretos, o processo segue para pagamento. Caso seja identificada alguma pendência, a equipe técnica da Conab entrará em contato por e-mail solicitando a complementação das informações e indicando os documentos faltantes. Nessa situação, o extrativista deverá providenciar e encaminhar os arquivos solicitados.



PAGAMENTOS

Para produtores (as) extrativistas

O pagamento será efetuado em conta corrente, conta poupança ou via Pix (a chave deve ser o CPF), no banco indicado pelo produtor no Sican. O pagamento também pode ser feito pelo cartão do Bolsa Família, desde que haja limite disponível e sejam respeitadas as regras do Programa para recebimento do benefício.



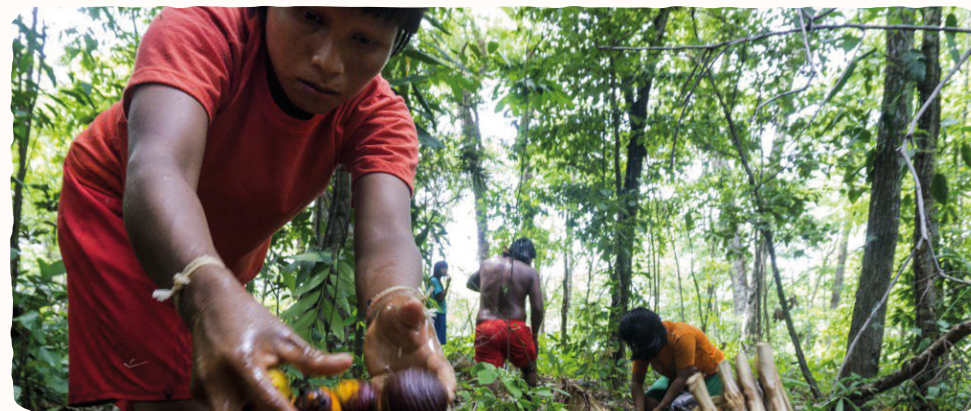
Para associação ou cooperativa

O pagamento será feito na conta corrente da associação ou cooperativa, no banco indicado no cadastro feito no Sican. A associação ou cooperativa será responsável pelos repasses aos produtores extrativistas envolvidos, conforme a produção de cada um apresentada no Sociobionet.

Imprevistos

No caso de imprevistos que impeçam o acesso às regiões produtoras, como secas ou cheias de rios, a justificativa formal deve ser encaminhada para o e-mail institucional informado pela Superintendência Regional.

Nota: A Conab faz o pagamento **depois da publicação da Portaria Interministerial** indicando a disponibilidade financeira para o ano da operação e desde que os preços mínimos estejam em vigor na data da operação.



O valor total dos pagamentos concedidos por unidade de produção familiar extrativista, mesmo que envolva mais de um produto, não pode ultrapassar o limite estabelecido no **Comunicado publicado pela Conab** referente às operações do ano em questão. Sempre que necessário, serão cobrados os impostos devidos, conforme a legislação.

Guarde os recibos de pagamento e a lista das pessoas que receberam os valores por **5 anos**. Eles podem ser necessários para provar os repasses feitos.



Fique atento!

Para receber o pagamento, quem tiver CPF registrado como **comprador** de produtos da sociobiodiversidade **não pode** ser também **produtor** desses mesmos itens na safra em questão.

Fiscalização

O extrativista e a extrativista devem permitir a fiscalização da Conab, apresentando os documentos solicitados e mostrando o local de coleta. Quem descumprir as regras poderá perder o direito ao benefício.



Ajude na fiscalização do Programa SocioBio Mais!

Irregularidades podem ser comunicadas de forma anônima à Ouvidoria da Conab, pelo telefone (61) 3403-4575 ou pelo e-mail ouvidoria@conab.gov.br.

CONTATOS

Gerência de Produtos da Sociobiodiversidade (GEBIO)
conab.gebio@conab.gov.br

Norte

Acre

(68) 3221-8921
ac.sureg@conab.gov.br

Amapá

(96) 3222-5975
ap.sureg@conab.gov.br

Amazonas

(92) 3182-2433
am.sureg@conab.gov.br

Pará

(91) 3218-3640
pa.sureg@conab.gov.br

Rondônia

(69) 2182-1620
ro.sureg@conab.gov.br

Roraima

(95) 3623-3200
rr.sureg@conab.gov.br

Tocantins

(63) 3228-8401
to.sureg@conab.gov.br

Nordeste

Alagoas

(82) 3512-5548
al.sureg@conab.gov.br

Piauí

(86) 3194-5400
pi.sureg@conab.gov.br

Maranhão

(98) 2109-1302
ma.sureg@conab.gov.br

Bahia

(71) 3417-8630
ba.sureg@conab.gov.br

Rio Grande do Norte

(84) 4006-7616
rn.sureg@conab.gov.br

Paraíba

(83) 2181-8117
pb.sureg@conab.gov.br

Ceará

(85) 2222-0503
ce.sureg@conab.gov.br

Sergipe

(79) 3198-3500
se.sureg@conab.gov.br

Pernambuco

(81) 3787-7300
pe.sureg@conab.gov.br

Centro-Oeste

Distrito Federal

(61) 2109-2619
df.sureg@conab.gov.br

Mato Grosso

(65) 3058-9426
mt.sureg@conab.gov.br

Goiás

(62) 3269-7439
go.sureg@conab.gov.br

Mato Grosso do Sul

(67) 3303-3154
ms.sureg@conab.gov.br

Sudeste

Espírito Santo

(27) 3041-4000
es.sureg@conab.gov.br

Rio de Janeiro

(21) 3861-5751
rj.sureg@conab.gov.br

Minas Gerais

(31) 3290-2800
mg.sureg@conab.gov.br

São Paulo

(11) 3264-4816
sp.sureg@conab.gov.br

Sul

Paraná

(41) 3313-1700
pr.sureg@conab.gov.br

Santa Catarina

(48) 3381-7270
sc.sureg@conab.gov.br

Rio Grande do Sul

(51) 3314-4100
rs.sureg@conab.gov.br

MAIS INFORMAÇÕES NO
SITE OU PELO QR CODE

GOV.BR/CONAB



SocioBio mais



Apoio:



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR



Implementação:

